



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010.20241220/0002-22

O município de Mombaça, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Dr. José Carneiro, N.º 155, Centro, Mombaça-CE, CEP: 63.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.736.390/0001-01, neste ato representado(a) pela Senhora **Helena de Oliveira Silva**, portadora do CPF n.º 703.404.393-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **DLA Comercial de Alimentos EIRELI**, localizado no Sítio Várzea de Fora, S/N, Anexo D, Zona Rural, Iguatu-CE, CEP: 63.500-001, inscrito no CNPJ/MF N.º 24.334.945/0001-08, representado pelo Senhor **Diego Marcondes Cartaxo Tavares**, portador do CPF n.º 004.220.153-50, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria da Educação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 001-2025SME-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de **R\$ 9.846.893,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	FORTBOI	KG	20000.0	47,45	949.000,00
CARNE BOVINA MOIDA - (MÚSCULO, PALETA OU ACÉM), SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM À VÁCUO DE NYLON POLI SOLDA LATERAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO DO PRODUTO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 1KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).						
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO	MIRA	KG	50000.0	25,37	1.268.500,00
ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE FRIO RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA.						
3	SAL REFINADO IODADO	SALMONETE	KG	2000.0	1,40	2.800,00





ESPECIFICAÇÃO: SAL REFINADO IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICA, DE 1 QUILO CADA. REGISTRADO NO ORGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
4	ARROZ	MAIORAL	KG	60000.0	8,89	533.400,00
ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À PORTARIA Nº269/ DE 17/11/1988 E ANEXO, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS Nº01 DE 09/01/1989, Nº80 DE 10/04/1992, E Nº10 DE 12/04/1996, DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA - MA. PARA ARROZ BENEFICIADO E POLIDO DO TIPO 1, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS COR: CARACTERÍSTICA ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO O PRODUTOS APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS DE PROPRIETILENO, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COMAS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE PARA CONSUMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE 30 PACOTES DE 1 QUILO.						
5	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO	FOLHA VERDE	GRR	7000.0	5,58	39.060,00
ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: VINAGRE, ALHO, CEBOLA, PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500ML.						
6	MACARRAO ESPAGUET 500G	BRANDINI	PCT	50000.0	5,78	289.000,00
ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO ESPAGUET - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SEMOLINA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR OU MANCHAS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
7	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G PCT	APTI	PCT	10000.0	9,71	97.100,00
ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS (C, B1, B2, B6, B12, PP, BIOTINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CA, FE, MG), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ISENTO DE FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: PÓ FINO E HOMOGÊNEO; COR: MARROM; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: PRÓPRIO; EMBALAGEM EM POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO						
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML GARRAFA	VITALIV	GRR	10000.0	12,18	121.800,00
ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM POLIETILÊNICAATÓXICA DE 900 ML, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
9	FEIJÃO CARIOCA	DONA DÊ	KG	15000.0	11,65	174.750,00
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG, E FARDOS DE 20 A 30 KG, PRODUTO UNIFORME, SEM MISTURA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO.						
10	CLORIFICO FARDO DE 1 QUILO	PANELAÇO	FRD	3000.0	12,10	36.300,00
ESPECIFICAÇÃO: COLORÍFICO - PRODUTO OBTIDO DO URUCUM. EMBALAGEM COM 100G EM FARDOS DE 1 QUILO, INVIOLADOS.						
11	AÇUCAR CRISTAL	CAETÉ	KG	25000.0	5,85	146.250,00
ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 01 KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS.						
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	PETAN	PCT	40000.0	8,27	330.800,00
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 400G. COMPONENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), AÇÚCAR, SAL REFINADO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA. TEXTURA CROCANTE. EMBALAGENS NÃO AMASSADAS, FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O						





ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.						
13	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE	FABISE	PCT	5000.0	10,23	51.150,00
ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA FEITO ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO APLV (ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA)						
14	BISCOITO MARIA 400G	PETYAN	PCT	45000.0	8,43	379.350,00
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO TIPO MARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE DE 400GR. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	QUERO	UND	12000.0	5,55	66.600,00
ESPECIFICAÇÃO: ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMP A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 320G DO PRODUTO.						
16	FARINHA DE MILHO - FARDO COM 30 UNIDADES	SÃO BRAZ	FRD	1300.0	92,31	120.003,00
ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 500G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 500G. FARDOS COM 30 UNIDADES.						
17	FARINHA LÁCTEA	NESTLÉ	PCT	5000.0	9,71	48.550,00
ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA EM PACOTES DE 200G E VALIDADE DE 12 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NOME DO PRODUTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES, LIVRE DE INSETOS, RESÍDUOS DE PESTICIDAS, MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, PARASITAS E FUNGOS, FRAGMENTOS ESTRANHOS.						
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS	YOKI	PCT	5000.0	6,06	30.300,00
ESPECIFICAÇÃO: 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO ATÓXICO COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.VALIDADE MÍNIMA DE (08) OITO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.						
26	LÍQUIDOS LÁCTEOS SABOR MORANGO	SERVE BEM	LT	10000.0	7,86	78.600,00
ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE, SORO DE LEITE, ADICIONADO OU NÃO DE SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO E FERMENTO LÁCTEO. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 16 DE 23/08/05 MAPA). REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. A BASE LÁCTEA DEVE REPRESENTAR PELO MENOS 51%(M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. ASPECTO LIQUIDO. ODOOR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC °.259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04, IN Nº 16 DE 23/08/05, LEI Nº 10.674/03 E PORTARIA Nº34). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO COM 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TIPO FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO.						
27	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	ITAMBÉ	PCT	2000.0	19,60	39.200,00
ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G						
28	LEITE EM PÓ DE SOJA	SOY+	LAT	2000.0	37,37	74.740,00
ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, Pirofosfato Férrico, Pantotenato de Cálcio, Riboflavina, Vitamina A, Niacinamida, Vitamina B6, Mononitrato de Tiamina, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Vitamina D, Vitamina B12, Emulsificantes Lecitina e Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Aromatizante e Corante Natural Betacaroteno), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA POTE DE 300G.						
30	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	BETANIA	POT	3000.0	30,07	90.210,00





MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. 500GR						
38	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	FORTBOI	KG	50000.0	40,76	2.038.000,00
ESPECIFICAÇÃO: COXÃO DURO (ACÉM), SEM OSSO E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%), NA SUA COMPOSIÇÃO O MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA É DE 3%, DEVENDO SER OBEDECIDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, EM EMBALAGENS DE 500G. O FRIGORÍFICO DEVE SER LICENCIADO PELO SIF OU SIE OU ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE FRIO RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
39	CARNE MOÍDA COM VEGETAIS	SABOR DO SERTÃO	KG	20000.0	35,44	708.800,00
CARNE MOIDA COM VEGETAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.						
40	FÍGADO SALGADO E SECO	RIOMAR	KG	20000.0	26,48	529.600,00
FÍGADO SALGADO E SECO (CHARQUE), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). EMBALAGEM, PEÇA DE NO MÍNIMO DE 01KG. O PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.						
41	CARNE SUÍNA MOÍDA	D'PERONE	KG	20000.0	36,70	734.000,00
CARNE SUÍNA MOÍDA CONGELADA. NÃO AMOLECIDA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM ODOR PRÓPRIO DE CARNE FRESCA. EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 GRAMAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGENS E DEVE APRESENTAR QUANTIDADE MÍNIMA DE APONEUROSOS. SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.						
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL VITAMINADO	SUPER LAC	KG	20000.0	12,24	244.800,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINADO (A, C, D E E) MINERAIS FERRO E ZINCO, EMBALADO EM PACOTES DE 250G, PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE						
43	FEIJÃO PRETO, TIPO 01	DONA DÊ	KG	5000.0	11,04	55.200,00
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1 (UM) KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), EM FARDOS LACRADOS DE 30 (TRINTA) KG. GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZA, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M. A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES DA DATA DA ENTREGA.						
44	CACAU EM PÓ	NESTLÉ	PCT	3000.0	15,45	46.350,00
ESPECIFICAÇÃO: CACAU EM PÓ SOLÚVEL 50%						
46	ALHO PICADO 500G	IMPERIAL	KG	2000.0	24,91	49.820,00
PRODUTO DEVERÁ ESTAR ENVASADO, SUBMETIDO A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO, A FIM DE MANTER SUAS QUALIDADES. NÃO PODERÁ APRESENTAR CASCAS, BOLOR, FUNGOS, MOFO OU QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA À SAÚDE. INGREDIENTES: ALHO DESCASCADO, PICADO OU TRITURADO, ACIDULANTE E CONSERVANTES, COM MANJERICÃO, SEM SAL, SEM PIMENTA, SEM						





GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO MARCA, LOTE E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.						
47	CURAL DE MILHO COM LEITE CONDENSADO	FORMA FACIL	PCT	6000.0	29,26	175.560,00
48	BISCOITO MARIA ZERO LACTOSE 400G	3 DE MAIO	PCT	5000.0	8,44	42.200,00
ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA FEITO ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO APLV (ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA)						
49	BISCOITO DOCE COM CHOCOLATE GRANULADO 210G	MÃE TINHA	PCT	10000.0	6,97	69.700,00
BISCOITO DOCE, COM CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, OVO E CHOCOLATE GRANULADO, COM A INDICAÇÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 210GR CONTENDO INFORMAÇÕES TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS B						
50	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 370G	VITA GULA	PCT	20000.0	9,27	185.400,00
BISCOITO TIPO ROSQUINHA - MARGARINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, LEITE, COCO RALADO E AROMA DE LEITE CONDENSADO. SABOR COCO COM LEITE CONDENSADO. ALÉRGICOS CONTÉM LEITE, CONTÉM DERIVADO DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 370G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.





11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MOMBAÇA/CE, 26 de março de 2025

assinado eletronicamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.736.390/0001-01
HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador

DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES
DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 24.334.945/0001-08
Representante legal do fornecedor registrado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 776-174-502
PÁGINA: 11 DE 11 - MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CNPJ: 07.736.390/0001-01

